



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto é a Contratação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, A FIM DE CONTRIBUIR PARA O ALCANCE DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ-PA, realizando atos de organização na apuração das infrações administrativas, manutenção de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, política e diretrizes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará-PA

### **2 – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa atender às demandas técnicas da Prefeitura Municipal referente a proteção do erário municipal e dos princípios constitucionais que regem à Administração, notadamente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e a probidade administrativa.

A contratação visa assessoria e consultoria jurídica especializada para detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados por agentes públicos ou contra a Administração, além de também realizar diligências prévias (*due diligence*) dos ativos, passivos, fatores críticos de sucesso e fracasso, em conformidade com as despesas e receitas do Município, localização, contexto econômico, social e político e serviços de gestão de riscos (*non stop compliance*) para mapear e analisar os diversos fatores de riscos inerentes à atuação da Administração Pública, com vistas a prevenção e mitigação de danos, cujo objeto é identificar as fontes de perdas com multas, disputas e litígios, perdas fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais ou consumeristas.

Essa contratação se demonstra necessária a fim de que a Prefeitura Municipal possa promover aprimoramentos e adequações nos seus processos internos com vistas a melhor implementar a governança e os instrumentos aplicáveis ao direito público municipal, de forma a atender o interesse público quanto ao trato da coisa pública, em homenagem aos princípios da eficiência, moralidade e legalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

**3 – DA NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZOS DA CONTRATAÇÃO**

A natureza dos serviços contratados são de natureza continuada, considerando-se o escopo do serviço a ser prestado e a necessidade de contínua manutenção e aprimorando das atividades referentes ao direito público municipal, haja vista o interesse permanente da Administração em adotar as medidas mais adequadas no tema de compliance e governança corporativa. Assim, o serviço se enquadra na definição do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, para fins de atendimento a legislação de regência, não se aplicam quantitativos de contratação por se tratar de serviços de natureza eminentemente intelectual.

O prazo da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, em obediência ao exercício financeiro e as dotações orçamentárias disponíveis, podendo ser prorrogado por iguais períodos, dentro dos limites da lei.

**4 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, a contratação está fundamentada na descrição da necessidade da Administração Pública e o interesse público envolvido com vistas a atender os princípios constitucionais da moralidade e da eficiência no trato da coisa pública.

Tratando-se de serviços técnicos eminentemente intelectuais, a contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista se tratar de serviços técnicos pautados em profissionais ou empresas com notória especialização na área de interesse.

**5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

A melhor solução encontrada e proposta é a contratação direta por Inexigibilidade de licitação, uma vez que encontra respaldo legal no art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/21, haja vista a impossibilidade de se adotar parâmetros objetivos para a contratação do serviço de forma suficiente a deflagrar procedimento licitatório para possíveis interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

A solução encontrada busca atingir os objetivos definidos através de contratação de empresa especializada, com notória especialização na área de direito público municipal, experiências e estudos que garantam a boa execução dos serviços propostos.

**6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

A proposta comercial selecionada considerou a tecnicidade da matéria e a notória especialização da contratada, pautada em comprovações de experiências anteriores e certificados de estudos anteriores.

As despesas decorrentes do objeto deverão ser incluídas no preço global ofertado.

Os preços devem estar compatíveis com o praticado no mercado regional em contratações com objetos semelhantes ou idênticos.

A contratada deverá solicitar as informações necessárias de competência da Administração e manter total e irrestrito sigilo profissional quanto as informações que vier a ter conhecimento.

A contratada será responsabilizada por falhas na prestação do serviço por sua culpa ou por omissão na solicitação de informações necessárias a melhor consecução do objeto a ser contratado.

A contratada deverá disponibilizar dados, fotos, relatórios e documentos relativos ao levantamento das informações e dos resultados alcançados sempre que solicitado pela Administração.

A contratada deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento e a execução do objeto, bem como corrigir as inconsistências ou impropriedades identificadas e informadas pela Administração.

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração e nos limites da legislação.

#### **7 – MODELO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto contratado deverá ser conduzida sempre por profissionais com qualificação comprovada, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelos defeitos e falhas na execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará ou em suas secretarias, conforme a necessidade da execução do serviço, podendo ser realizadas também em outras localidades no Estado e do país, desde que demonstrada a viabilidade técnica e não haja prejuízo na qualidade do serviço a ser prestado.

Os profissionais que executarão o serviço devem atender as regras ordinárias de urbanidade, cordialidade e respeito com todos os servidores da Administração Pública Municipal.

#### **8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 95, de 27 de novembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SEMAPF	Paula Janaina Azevedo De Oliveira Monteiro	Assessora Jurídica	4828

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SEMAPF	Geovanna Nunes Narciso	Assessora Jurídica	124596

## **9 – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO.**

A forma de pagamento do Município de Santa Izabel do Pará-PA é por empenho de despesa e recebimento de nota fiscal correspondente ao serviço prestado no mês de referência.

A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas, incluindo-se a comprovação das condições de habilitação;

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Santa Izabel do Pará, Av. Barão do Rio Branco, nº 1060, CEP: 68.790-000, inscrita no CNPJ/MF nº 05.171.699/0001-76, Empenho nº: / \_; Inexigibilidade: /2024;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Santa Izabel do Pará efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços efetivamente executados, no verso da Nota Fiscal.

#### **10 – DA SELEÇÃO DA CONTRATADA**

A seleção da contratada observará os requisitos legais, notadamente a notória especialização na área de interesse da contratação e os requisitos de habilitação necessários para firmar contrato com a Administração Pública, bem como a abrangência da proposta de forma a atender plenamente a necessidade da Prefeitura Municipal.

A seleção foi pela pessoa jurídica no WILLIAM GOMES PENAFORT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.259.558/0001-97, em consequência da notória especialização e sua expertise na área, além do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades relacionadas à temática.

#### **11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

Em observância as regras legais, o valor estimado para a contratação não poderá ultrapassar o valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a contratação de 12 (doze) meses, considerando uma prévia análise realizada em domínios públicos e o planejamento e orçamento do Município.

**12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no exercício de 2024: PT, ND.

Santa Izabel do Pará, 15 de dezembro de 2023.

**CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças